



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 087/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 032/2020 de 15 de junho de 2020 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 032/2020 de 15 de junho de 2020, que tinha como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** objetivando o **Contratação de empresa para Fornecimento de Sêmen de gado bovino, para inseminação de animais de produtores de leite para promover a melhoria genética do Gado Leiteiro do Município de Altônia.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: **PROGENETICA COMERCIO DE SÊMEN LTDA - EPP**, no lote 01, Itens de 01 a 04 com valor total de **R\$ 10.935,00 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais)**; **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, no lote 01, Itens de 06 a 09 com valor total de **R\$ 8.645,00 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 de junho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020

OBJETO: Fornecimento de Combustível (Etanol, Gasolina comum, Diesel S-10 e Diesel s500), para abastecimento da frota municipal.

VALOR MÁXIMO: R\$ 485.380,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 24/06/20

ABERTURA: 07/07/20 ÀS 13:15

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - UNITÁRIO

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br

Altônia-PR, aos 24/06/20

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2.020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2.020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, **RATIFICA** a solicitação da **ASSESSORIA JURÍDICA**, para contratação de empresa com notório conhecimento para prestação de Serviços de assessoria Jurídica para representar o município de Altônia junto ao Ministério da Educação e seus departamentos, através de imposição de Processo Judicial visando reajustar os valores pactuados no Censo Escolar 2019 no valor de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, dispersados da seguinte forma:

Figura como contratado a Empresa: **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob nº 07.297.814/0001-89, com sede à Rua Tobias Inácio 1825, Lídice, 38400-150, na cidade de BELO HORIZONTE Estado do MG, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 02.003.040620022.078.33.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Altônia, 09 de abril de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2020

REF: Inexigibilidade Nº. 19/2020

HOMOLOGADA PELO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 12/03/2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede

administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Galha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **DHM SISTEMAS LTDA**. Inscrição no CNPJ sob nº. 13.749.157/0001-66, com sede na cidade de CASCAVEL, neste ato representada pelo Sr. **DAIAN HENZ**, portador do CPF nº. 005.744.369-6, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Inexigibilidade** nº. 19/2.020 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento, suporte técnico e manutenção mensal para ferramenta de gestão e controle de obras. DA MÃO DE OBRA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Edital de Licitação, Especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

Parágrafo Primeiro. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo.

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, **FONTE DE RECURSOS: 0341486 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a Prestação do serviço.

A **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** fiscalizará a Execução do objeto e poderá embargá-la a qualquer momento caso não esteja sendo executada rigorosamente de acordo com o Projeto a ser fornecido para a empresa Executora.

DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA**, serão aplicadas penalidades pela **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma a saber:

a)- Multa de 10% (Dez por cento), do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de **12 (meses)** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro: A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e contratado, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12/03/2020.